

**LEI COMPLEMENTAR Nº 184/2024**

  
**Kathleen de Jesus Gomes**  
Sub. Municipal de Gabinete  
Matrícula: 23811

**“Promove alteração na Estrutura Administrativa Municipal, reduz a carga horária de servidores do quadro permanente e dá outras providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PORCIÚNCULA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Fica alterada a carga horária dos cargos de Analista de Tributos, Agente Tributário e Agente Fiscal, no âmbito da Estrutura Administrativa Municipal, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 140/2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

<b>GRUPO OCUPACIONAL</b>	<b>CARGO</b>	<b>NÍVEL DE VENCIMENTO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>	<b>QUANTITATIVO POR CARGO</b>
Nível Superior	Analista de Tributos	NSI A NSII	20h	01
Nível Técnico	Agente Tributário	NTI A NTII	27h30m	14
Fiscalização Municipal	Agente Fiscal	II a III	27h30m	22

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO PAULO RAMOS**

Gabinete do Prefeito, 27 de março de 2024.



**Leonardo Paes Barreto Coutinho**

**Prefeito**